

PARECER 0012/2002 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 535/01

Tendo a autoria do nobre Vereador Carlos Neder, a propositura em exame tem por finalidade instituir o "Dia do Celíaco", a ser realizado, anualmente, em todo 31 de agosto.

Segundo a Justificativa, o celíaco é o portador de uma doença incurável, que se caracteriza por uma intolerância permanente ao glúten, proteína presente no trigo, na aveia, no centeio e no malte. Essa intolerância geralmente se manifesta na infância. Busca-se, assim, com um dia especial, que será inserido no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade, alertar a população para essa doença, ao mesmo tempo em que se abrirá a possibilidade de minimizar os problemas causados pela doença, uma vez que muitos produtos industrializados contêm substâncias derivadas do glúten e nem sempre a embalagem alerta ou traz tal indicação para os consumidores, o que acarreta transtornos para os portadores da doença celíaca. Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls. 5) que, no entanto, apresentou substitutivo, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, pois se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade uma data que sirva como marco em que a Administração municipal deverá envidar todos os seus esforços para que, através de palestras, seminários e discussões a respeito, as pessoas em geral sejam alertadas sobre o mal, além de oferecer aos familiares e aos portadores da doença celíaca em particular mais uma oportunidade para que conheçam mais a fundo a moléstia, seus sintomas, tratamento e modos de evitar o aparecimento da intolerância, minimizando, assim, suas conseqüências.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público inegável, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 26/02/02.

Beto Custódio - Presidente

Raul Cortez - Relator

Cláudio Fonseca

Celso Cardoso

William Woo